

## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024

O Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos de Botucatu – BOTUPREV, de CNPJ: 14.381.084/0001-65, localizado na Rua General Telles, 620 – Centro, Botucatu/SP, CEP: 18600-030, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Ato que Autoriza a Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>	DIA 28/08/2024, ÀS 23:59 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<a href="mailto:diego@botuprev.sp.gov.br">diego@botuprev.sp.gov.br</a>

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Papel Sulfite A4 para impressão, que servirão para atendimento do serviço de Expediente na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Ato que Autoriza a Contratação Direta e seus anexos.

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE / APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210, GRAMATURA: 75, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE PAPEL SULFITE FORMATO A4 (297 MM X 210 MM), BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M², FABRICADO COM CELULOSE DE EUCALIPTO 100% VIRGEM.	Pacote	200	27,75202	5.550,404

1.1.1. ANEXO 02 – Modelo de Proposta.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação para aquisição de Papel Sulfite A4 para impressão, que servirão para atendimento do serviço de Expediente na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

FICHA: 03.01.01.09 272 0000 2037 0000 3.3.90.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. VALOR ESTIMADO**

R\$ 5.550,404

**5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 02 deste Aviso e deverá ser encaminhada ao e-mail [diego@botuprev.sp.gov.br](mailto:diego@botuprev.sp.gov.br).

5.1.1 No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega e Pagamento.

5.1.2 É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

**5.2. A proposta também deverá conter:**

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.2.2.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.2.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente ato;

5.2.2.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.2.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.2.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente ato, desde que insanável.

5.2.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.2.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**5.2.5. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE ATO.**

5.2.6. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.2.8. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.9. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Ato que Autoriza a Contratação

Direta e seus anexos.

5.2.10. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1. **PRAZO DE ENTREGA:** Até 10 dias da ordem de fornecimento.

6.2. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:** Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

## **7. PAGAMENTO**

Até 10 dias após entrega e emissão da Nota Fiscal.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Poderá o Botuprev revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Botuprev deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Botuprev.

8.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, escolher uma das possibilidades abaixo:

8.6.1.1. Republicar o presente ato com uma nova data e receber novas propostas;

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Ato que Autoriza a Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

8.9. Os dias e horários estabelecidos no presente ato observarão o fuso horário de Brasília-DF.

8.10. As normas disciplinadoras deste Ato que Autoriza a Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Ato que Autoriza a Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Botucatu, 26 de agosto de 2024.

**Diego Lopes de Souza**  
**Agente de Contratação**

**Walner Clayton Rodrigues**  
**Superintendente**